Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 882, 29 de Junho de 2012.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial, no valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.02 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	
123610149l.049	Aquisição de Veículos Tipo Ônibus e Microônibus destinados ao Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	1.410.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Ordinário)	30.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Vinculado)	1.380.000
	TOTAL	**1.410.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de convênio junto ao Ministério da Educação - FNDE (R$ 1.380.000,00), e a anulação (R$ 30.000,00) da dotação orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.02 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS	
1230601262.035	Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000
	TOTAL	**30.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 865, de 14 de dezembro de 2011, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 29 de Junho de 2012.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito